



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 001/2026/2026

Processo nº 23086.004419/2026-81

OBJETO: Regulamentar o processo de eleição de presidente e vice-presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), para o mandato de 01 (um) ano (2026/2027).

SEÇÃO I

Da Finalidade das Eleições

Art. 1º. A consulta aos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), visa eleger o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente dessa comissão, para mandato a partir de 13 de maio de 2026 conforme PORTARIA Nº 768, de 07 de abril de 2026, e emissão da nova portaria de designação.

SEÇÃO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A presente comissão (PORTARIA Nº 768, DE 07 DE ABRIL DE 2026) coordenará o processo eleitoral, sendo constituída por três docentes membros com mandato vigente na CPPD: Juliana Vieira Borges, Leonardo Gomes, Roberta Vasconcelos Leite; e com um membro técnico-administrativo, a secretária da referida comissão: Gislene Alessandra Santos Botelho.

Art. 3º. Serão lavradas atas de todas as reuniões da comissão eleitoral, a qual se reunirá virtualmente com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 4º. Compete à comissão eleitoral:

§ 1º. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

§ 2º. Divulgar as normas e instruções sobre os procedimentos para o presente processo;

§ 3º. Estabelecer os procedimentos necessários para a votação online;

§ 4. Orientar e esclarecer dúvidas sobre a votação online, bem como sobre todo o processo eleitoral;

§ 5º. Homologar as inscrições dos candidatos;

§ 6º. Elaborar lista de votantes;

§ 7º. Tornar público os resultados da eleição e enviá-los à reitoria da UFVJM, com relatório completo do processo;

§ 8º. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

§ 9º. Resolver os casos omissos deste edital.

SEÇÃO III

Dos Votantes

Art. 5º. São votantes os representantes docentes de cada Unidade Acadêmica, membros titulares com mandatos vigentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFVJM.

§ 1º. Na impossibilidade de votação do membro titular, vota o membro suplente.

SEÇÃO IV

Das Vagas para Presidência e Vice-Presidência

Art. 6º. As vagas a serem preenchidas são de natureza eletiva, e seguirão o disposto no Regimento Geral da UFVJM e na Resolução CONSU nº 07 DE 23 DE JULHO DE 2021, sendo o mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 7º. As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

- 01 (uma) vaga para Presidente e 01 (uma) vaga para Vice-Presidente.

SEÇÃO V

Da Definição e Atribuições dos Cargos de Presidente e Vice-presidente da CPPD

Art. 8º. Conforme disposto no Art. 26 da Resolução CONSU nº 07 DE 23 DE JULHO DE 2021, são atribuições da Presidência da CPPD:

- I. representar a Comissão, em qualquer instância universitária;
- II. cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento;
- III. comparecer, pontualmente, às reuniões ordinárias e extraordinárias e participar dos seus trabalhos, registrando oficialmente a presença e, no caso de ausência, justificar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e convocar o(a) vice-presidente;
- IV. propor a pauta para as reuniões;
- V. proceder à inclusão, dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos constantes da pauta, mediante aprovação do plenário;
- VI. executar as decisões tomadas pelo plenário;
- VII. orientar os serviços administrativos internos;
- VIII. exercer o voto comum e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- IX. decidir sobre os casos de urgência, assim como as retribuições por titulação, *ad referendum* da Comissão devendo, obrigatoriamente, na reunião imediatamente subsequente, submeter à Comissão a decisão para apreciação e deliberação. Os membros da CPPD, por maioria simples de votos, poderão revogar tal decisão;
- X. indicar para aprovação do plenário, a constituição de subcomissões ou relatores especiais para tratarem de assuntos específicos e de competência da CPPD;
- XI. exercer outras atribuições que a CPPD lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos;

XII. convocar nova eleição até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do mandato da Presidência e/ou da Vice-Presidência;

XIII. Preparar a pauta comentada durante a reunião e encaminhar à secretaria para publicação.

§1º. Em casos de falta ou impedimento ocasional do(a) Presidente, a presidência caberá ao(à) Vice-presidente e na falta de ambos, ao decano da CPPD.

Art. 9º. Conforme disposto no Art. 27 da Resolução CONSU nº 07 DE 23 DE JULHO DE 2021, são atribuições da Vice-Presidência da CPPD:

I. Substituir o(a) Presidente nas suas faltas e nos seus impedimentos;

II. Assumir a presidência no caso de vacância;

III. Executar outras atividades delegadas pelo Presidente, em comum acordo com o(a) Presidente.

SEÇÃO VI

Das Inscrições e Cronograma

Art. 10º. Poderão participar como candidatos aos cargos de Presidente e Vice- Presidente da CPPD docentes integrantes da carreira de Magistério Superior, membros titulares da CPPD em efetivo exercício na UFVJM, independentemente do nível ou classe de professor ocupado.

Art. 11º. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ocorrer entre o dia 15/04/2026 e o dia 17/04/2026.

§ 1º. A inscrição deverá ser efetuada mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (conforme modelo em anexo – **ANEXO I**), o qual deverá ser assinado eletronicamente pelos(as) candidatos(as) e enviado exclusivamente para o e-mail: cppd@ufvjm.edu.br.

§ 2º. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição em forma de chapa, contendo titular e suplente.

§ 3º. O e-mail para inscrição poderá ser enviado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa.

§ 4º. Apenas serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas dentro do cronograma disposto no Art. 13º e de acordo com as instruções contidas neste edital.

Art. 12º. Os nomes dos candidatos serão lançados nas cédulas eleitorais segundo a ordem de recebimento de inscrição.

Art. 13º. Os prazos e cronograma da consulta aos membros da CPPD da UFVJM referente à escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente desta comissão obedecerão ao seguinte cronograma:

Evento	Data/horário	Local
Divulgação deste edital.	15/04/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/ http://portal.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Período de inscrição dos(as) candidatos (as).	De 15 a 17/04/2026	cppd@ufvjm.edu.br

Publicação da lista parcial de candidaturas homologadas.	20/04/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/
Recursos contra a homologação de candidaturas.	22/04/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/
Envio do link para votação aos votantes, via sistema evoto.	Até o dia 29/04/2026	e-mail dos votantes
Publicação da lista de votantes.	29/04/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Resposta aos recursos contra a homologação de candidaturas. Publicação da lista definitiva de candidaturas homologadas.	29/04/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/
Votação.	Entre 8:00 e 22:00hs do dia 30/04/2026	sistema evoto
Apuração da votação. Publicação do informe de votação e ata de apuração. Homologação parcial do resultado da eleição.	04/05/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Período de recursos contra a homologação parcial do resultado da eleição.	05/05/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/
Resposta aos recursos contra a homologação parcial do resultado da eleição.	06/05/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/
Publicação e homologação do resultado final da eleição	07/05/2026	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

SEÇÃO VII

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 14º. A votação será realizada através do sistema de votação eVoto. Cada um(a) dos(as) votantes receberá no e-mail registrado junto à Universidade, pelo sistema eVoto, o link específico para votação, contendo as informações necessárias para entrar no sistema e realizar sua votação, sendo de inteira responsabilidade dos(as) votantes o acompanhamento e a conferência do recebimento destas informações, bem como da utilização do seu voto. Cabe salientar que este site permite o voto facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

Art. 15º. As votações deverão ser realizadas no período entre 8:00 e 22:00 horas do dia 30/04/2026, no endereço eletrônico (link) que o eVoto disponibilizará aos eleitores via e-mail conforme cronograma pré-estabelecido no Art. 13º.

Art. 16º. A apuração será iniciada no dia subsequente ao encerramento da votação, mediante análise por parte da comissão eleitoral do informe emitido pelo site sistema eVoto, o qual deverá ser disponibilizado pela comissão eleitoral no processo **SEI 23086.004419/2026-81** no mesmo dia da apuração, junto com ata de eleição, fazendo constar o número de votantes, número de votos obtidos por chapa, número de votos em branco e número de votos nulos.

Art. 17º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos de acordo com representação a que concorrerem.

§ 1º. Havendo empate do número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito para a vaga o candidato que possuir mais tempo em exercício efetivo do cargo ocupado dentro da UFVJM.

§ 2º. Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) titular tiver maior idade.

Parágrafo único. A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições (22/04/2026), a ausência de candidatos. Nessa hipótese, o processo eleitoral se encerrará no dia 22/04/2026.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 18º. A divulgação do resultado da eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no Art. 13º.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, poderão ser interpostos no prazo de um dia, a contar da homologação do resultado, conforme cronograma estabelecido no Art. 13º, e serão apreciados e julgados pela comissão eleitoral, que, se for o caso, retificará o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 19º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral, observado no que couber, o disposto no Estatuto e no Regimento da UFVJM e na Resolução CONSU nº 07 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Diamantina, 14 de Abril de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Juliana Vieira Borges

Prof.^a Dr.^a DEPAD/FACSAE/UFVJM – Campus do Mucuri

Presidente da Comissão Eleitoral

Leonardo Gomes

Prof. Dr. ICT/UFVJM – Campus JK

Membro Docente da Comissão Eleitoral

Roberta Vasconcelos Leite
Prof.^a Dr.^a FAMED/UFVJM – Campus JK
Membro Docente da Comissão Eleitoral

Gislene Alessandra Santos Botelho
Secretária da CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Vasconcelos Leite, Representante Titular**, em 14/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes, Representante Titular**, em 14/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Borges, Representante Titular**, em 14/04/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Alessandra Santos Botelho, Assistente em Administração**, em 15/04/2026, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083019** e o código CRC **DE395B76**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFVJM

Vimos por meio deste solicitar a candidatura da nossa chapa à eleição para as funções de

Presidente e Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFVJM.

Nome do(a) candidato(a) a Presidência da CPPD:

Data de início do exercício na UFVJM:

Telefone para contato:

E-mail:

SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Vice-Presidência da CPPD:

Data de início do exercício na UFVJM:

Telefone para contato:

E-mail:

SIAPE:

Declaramos estar cientes das regras presentes no EDITAL CPPD N° 01/2026 de 14 de abril de 2026, que rege a referida eleição. Por ser verdade, firmamos o presente e assinamos.

Candidato(a) Presidência da CPPD/UFVJM

Candidato(a) Vice-Presidência da CPPD/UFVJM

_____, ____/____/ de
2026.